

LEI Nº 1.673, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da terminologia “Creche Municipal de Educação Infantil” e a adequação da terminologia para “CMEI”, alterando a Lei nº 1.116, de 19 de Dezembro de 2014, passando a constar como “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TANIA CAVALCANTE PLÁCIDO – CMEI”.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a terminologia de creche para adequação da terminologia para CMEI- passando a constar como: **“CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TANIA CAVALCANTE PLÁCIDO – CMEI”**, com o mesmo CNPJ nº 56.000.942/0001-24, localizado na Barra Nova, neste município.

Art. 2º. Ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a confecção e afixação da placa indicativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, de 03 de dezembro de 2025.



André Luiz Barros da Silva
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.673, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da terminologia “Creche Municipal de Educação Infantil” e a adequação da terminologia para “CMEI”, alterando a Lei nº 1.116, de 19 de Dezembro de 2014, passando a constar como “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TANIA CAVALCANTE PLÁCIDO – CMEI”.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a terminologia de creche para adequação da terminologia para CMEI- passando a constar como: “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TANIA CAVALCANTE PLÁCIDO – CMEI”, com o mesmo CNPJ nº 56.000.942/0001-24, localizado na Barra Nova, neste município.

Art. 2º. Ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a confecção e afixação da placa indicativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, de 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:4C92D524

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/12/2025. Edição 2696
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>